

LEI Nº 187 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica considerado de "UTILIDADE PÚBLICA", a tenda 'Espírita CABOCLA JURENA DAS 7 NATAS COM SEU BOTADEIRO CAPENGA, situada à Rua Maria Enília nº 517 Centro de São João de Meriti.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as disposições que existam em contrário.

Artigo 3º - 8

GABINETE DO PREFEITO 00, 13 de novembro de 1980


CELESTINO CABRAL

- PREFEITO -